

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

PROTOCOLO Nº: 18.148.656-2
Interessado: Agencia Reguladora do Paraná – Agepar.
Assunto: Progressão Funcional
Data: 23/11/2021

VOTO

EMENTA: Memorando n.º 10/2021 – CRH/DAF – Agepar. Progressão Funcional de Servidores Efetivos do Quadro Próprio da Agepar. Estágio Probatório. Deliberação pelo Conselho-Diretor.

I – RELATÓRIO

1. O presente protocolo foi instaurado pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF, por meio do Memorando n.º 010/2021 (fl. 2, mov. 2), no qual informa que, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Estadual n.º 190, de 2 de setembro de 2015, legislação de regência das carreiras da Agepar, compete ao Conselho Diretor, anualmente, deliberar sobre “a política de concessão de promoções e progressões nas carreiras da Agepar para o exercício seguinte, considerando suas disponibilidades e projeções orçamentárias e financeiras”.
2. O Despacho n.º 130/2021 da CRH/DAF (fls. 6-12, mov. 5), que, em atendimento às competências previstas no art. 45 do Decreto Estadual n.º 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, apontou a existência de servidores que, nos termos da Lei e normas regulamentares, farão jus à progressão para a referência n.º 2 da classe de ingresso na carreira após a aprovação no estágio probatório, o que ocorrerá no ano de 2022.
3. A Informação Técnica n.º 066/2021 da COF/DAF (fls. 16-27, mov. 9), após realizar a avaliação e demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro e o cálculo da despesa de pessoal relativos à progressão dos 14 (quatorze) servidores que farão jus ao desenvolvimento na carreira no ano de 2022, informou que o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, sob n.º PL 533/2021, contempla a previsão de gastos com pessoal incluindo o incremento da despesa em razão da progressão dos 14 (quatorze)

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

PROTOCOLO Nº: 18.148.656-2
Interessado: Agencia Reguladora do Paraná – Agepar.
Assunto: Progressão Funcional
Data: 23/11/2021

servidores mencionados no Protocolo em análise, concluindo, ao final, pela viabilidade orçamentária e financeira da medida.

4. Por fim, houve a Declaração de Adequação de Despesa n.º 045/2021 (fl. 28, mov. 10), subscrita pelo Diretor-Presidente desta autarquia de regime especial.

5. Realizado o sorteio e distribuição dos autos (fl. 32, mov. 14), coube a esta Diretora a relatoria e voto.

6. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

7. A Lei Complementar Estadual n.º 190, de 2 de setembro de 2015, que é o Estatuto Funcional das carreiras da Agepar, impõe a este órgão colegiado a obrigação de deliberar, anualmente e, quanto à política de concessão de promoções e progressões para o exercício seguinte, considerando as disponibilidades e projeções orçamentárias e financeiras desta entidade (art. 37).

8. O mesmo Diploma Normativo prevê como instituto de desenvolvimento funcional a progressão na carreira, assim entendido, nos termos do art. 33, *caput*, o “enriquecimento horizontal do cargo, medido pelo aperfeiçoamento das aptidões e habilidades de seu ocupante, na mesma classe, sendo a passagem do funcionário público ativo estável de uma referência de vencimento para a referência de vencimento imediatamente superior”.

9. Em seu parágrafo único o dispositivo em análise estabelece que a progressão será concedida para a referência n.º 2 da classe de ingresso quando o servidor for aprovado no estágio probatório.

10. Idêntica disposição consta inserida no Anexo da Resolução Normativa n.º 006/2017 – AGEPAR, que dispõe sobre o Marco de Gestão Estratégica de Pessoas, contemplando, como critério para concessão da primeira progressão nas carreiras de auxiliar e especialista em regulação, a “aprovação no estágio probatório, precedida de publicação da declaração de estabilidade do servidor”, conforme tabela abaixo colacionada:

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

PROTOCOLO Nº: 18.148.656-2
Interessado: Agencia Reguladora do Paraná – Agepar.
Assunto: Progressão Funcional
Data: 23/11/2021

PROGRESSÃO			
CRITÉRIO	Nº DE REFERÊNCIAS	Cargo: AUXILIAR DE REGULAÇÃO	Cargo: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO
		REQUISITOS	
Aprovação no estágio probatório	01	Aprovação no estágio probatório, precedida de publicação da declaração de estabilidade do servidor.	

Consta, ainda, da referida normativa que *“os institutos da progressão por aprovação no estágio probatório e por antiguidade não necessitarão de ter solicitação, formal, visto não necessitar de comprovação de títulos”*

11. De acordo com as informações contidas neste protocolado, dentre os servidores nomeados pelo Decreto Estadual n.º 2.934/2019, 14 (quatorze) deles concluirão o período de estágio probatório no ano de 2022, no que irão perfazer o requisito necessário para o direito à concessão da progressão à referência 2 da classe de ingresso, conforme previsto no art. 33, parágrafo único, inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 190, de 2 de setembro de 2015.

12. Segundo a manifestação da Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF (fls. 16-27, mov. 9), o acréscimo da despesa contemplando o impacto orçamentário-financeiro para progressão dos 14 (quatorze) servidores que farão jus ao desenvolvimento funcional encontra-se previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2022, havendo disponibilidade financeira para o seu atendimento.

13. Igualmente, consta da Declaração de Adequação de Despesas n.º 045/2021 (fl. 28, mov. 10), de autoria do Diretor-Presidente, na qualidade de ordenador de despesas da Agepar, que *“nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 553/2021 para o exercício de 2022 e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA) vigentes, nos termos da Lei Complementar 101/2000”*.

14. Assim, devidamente instruído o presente protocolado em cotejo, com as informações financeiras e de recursos humanos necessárias, deve este Conselho Diretor, em observância aos ditames legais de regência da matéria, deliberar sobre a política de concessão de promoções e progressões para o ano de 2022.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

PROTOCOLO Nº: 18.148.656-2
Interessado: Agencia Reguladora do Paraná – Agepar.
Assunto: Progressão Funcional
Data: 23/11/2021

15. Passo ao dispositivo do voto.

III – DISPOSITIVO

16. Diante do exposto, atendendo-se ao contido no art. 37 da Lei Complementar Estadual n.º 190, de 2 de setembro de 2015, uma vez demonstrada a existência de servidores que farão jus à progressão para o nível 2 da classe de ingresso na carreira e as disponibilidades e projeções orçamentárias e financeiras contemplando os custos respectivos, **VOTO no sentido de aprovar para a inclusão na política de desenvolvimento funcional das carreiras da Agepar, referente ao ano de 2022, a progressão dos 14 (quatorze) servidores contemplados no Memorando n.º 010/2021 – CRH/DAF (fl. 2, mov. 2), após a sua aprovação no estágio probatório e publicação da declaração de estabilidade, na forma da lei.**

17. É o voto.

Providências administrativas: (i) elaborar e enviar para publicação resolução contendo o conteúdo desta deliberação no Diário Oficial do Estado e página da Agepar na internet; (ii) juntada da ata assinada desta reunião ordinária; (iii) envio dos autos à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF para adoção das providências cabíveis ao procedimento de progressão dos servidores aprovados no estágio probatório no ano de 2022.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Daniela Janaína P. Miranda
Diretora Administrativa Financeira